



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

FAPEMIG - Chamada nº. 10 Retificada/2023

Belo Horizonte, 15 de março de 2023.

### CHAMADA FAPEMIG 10/2021 Cadastramento das Fundações de Apoio

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais — FAPEMIG, com o objetivo de alcançar maior eficiência na execução dos projetos e programas por ela financiados, em respeito aos princípios da transparência, impessoalidade e publicidade, dentre outros, torna pública a presente Chamada e convoca as Fundações de Apoio, localizadas no Estado de Minas Gerais, interessadas e que atendam aos requisitos deste instrumento convocatório, para cadastramento na FAPEMIG para apoio na gestão administrativa e financeira dos projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação, assim como apoio aos programas financiados pela FAPEMIG, bem como a concessão de bolsas, em conformidade com a legislação aplicável, e conforme descrito neste certame.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, com o objetivo de alcançar maior eficiência na execução dos projetos e programas por ela financiados, em respeito aos princípios da transparência, impessoalidade e publicidade, dentre outros, torna pública a presente Chamada e convoca as Fundações de Apoio interessadas e que atendam aos requisitos deste instrumento convocatório, para cadastramento na FAPEMIG para apoio na gestão administrativa e financeira dos projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação, assim como apoio aos programas financiados pela FAPEMIG, bem como a concessão de bolsas, em conformidade com a legislação aplicável, e conforme descrito neste certame.

#### 1. DEFINIÇÕES

1.1. Agência de Fomento - AF: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação.

1.2. Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação no Estado de Minas Gerais – ICTMG: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos executados no Estado de Minas Gerais, sendo:

1.2.1. Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação pública estadual – ICTMG pública estadual: aquela abrangida pelo item 1.2, integrante da administração pública direta ou indireta do Estado, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

1.2.2. Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação privada – ICTMG privada: aquela abrangida pelo item 1.2, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

1.3. Instituição de Ensino Superior – IES: instituição pública ou privada que oferta cursos de ensino superior, no Estado de Minas Gerais, sendo divididas em:

1.3.1. Instituição Estadual de Ensino Superior – IEES: aquela abrangida pelo item 1.3, integrante da administração pública direta ou indireta do Estado de Minas Gerais;

1.3.2. Instituição de Ensino Superior Privada – IES Privada: aquela abrangida pelo item 1.3, constituídas sob o direito privado, podendo ser com ou sem fins lucrativos.

1.3.3. Instituição Federal de Ensino Superior – IFES: aquela abrangida pelo item 1.3, integrante da administração pública direta ou indireta Federal;

1.3.4. As instituições de ensino superior tratadas nos itens 1.3.1 a 1.3.3 podem ser classificadas enquanto Universidade, Centro Universitário, Faculdade e Instituto Federal.

1.4. Fundação de Apoio - FA: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTMG, devendo ser registrada e credenciada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE e/ou Ministério da Educação – MEC e/ou Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação – MCTI.

1.5. Despesas Operacionais e Administrativas – DOA: gastos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objetivo do ajuste celebrado entre a AF e a FA, para cobertura das despesas administrativas e operacionais relacionadas à gestão administrativa, logística e financeira.

#### 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada é o cadastramento de Fundações de Apoio, que atendam aos requisitos legais deste edital de chamamento público, visando firmar parcerias com instituições executoras selecionadas, por instrumentos próprios, para a gestão administrativa, operacional e financeira dos projetos de pesquisa, ensino e extensão; projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico; e projetos de estímulo à inovação, bem como projetos e programas de concessão de bolsas, mediante pagamento de Despesas Operacionais e Administrativas – DOA, a ser definido mediante prévio envio de propostas formuladas e comprovadas pelas Fundações de Apoio, respeitadas as diretrizes do Conselho Curador da FAPEMIG, conforme Deliberação nº 147/2019, e sua Diretoria Executiva.

2.2. Este cadastro não gerará per se um direito pré-constituído à formalização de parcerias com a FAPEMIG para tal finalidade, mas sim agilizará nas seleções futuras e em chamadas específicas quanto à definição da figura das Fundações de Apoio – FA.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1.1. O art. 3º - A da Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei 13.243/2016, estabelece que:

Art. 3º-A. A Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, como secretaria executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com as fundações de apoio, com a finalidade de dar apoio às IFES e demais ICTs, inclusive na gestão administrativa e financeira dos projetos mencionados no caput do art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com a anuência expressa das instituições apoiadas. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

3.1.2. Para as instituições Federais (IFES e ICTS), observa-se também a Lei Federal nº 8958/94, que “Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências” e disciplina o credenciamento das FA nos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovações.

3.1.3. Em âmbito estadual, a Lei nº 22.929/2018, que regula a relação das FA, com as entidades estaduais do art. 3º, em diante, estabelece que:

Art. 3º – As Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES – e as demais Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs – poderão celebrar convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

Art. 4º – A Fapemig, as agências financeiras oficiais de fomento e as empresas públicas ou sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, poderão celebrar convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por prazo determinado, com as fundações de apoio, com a finalidade de dar apoio às IEES e às demais ICTs, inclusive na gestão administrativa e financeira dos projetos a que se refere o art. 3º, com a anuência expressa das instituições apoiadas.

3.1.4. O credenciamento das FA e a relação delas com as entidades públicas estaduais foram regulamentados pelos Decretos Estaduais nº 47.512/2018 e nº 47.442/2018, bem como pela Resoluções SEDE nºs 14/2020 e 23/2020.

3.1.5. O registro e credenciamento de FA pela SEDE, disciplinado pelas Resoluções SEDE nºs 14/2020 e 23/2020, se difere do objeto da presente chamada, na medida em que aquele certificará qual instituição é FA e as qualificará, mantendo-se este registro na SEDE, já este funcionará como cadastro na FAPEMIG de todos os que atenderem aos requisitos aqui elencados, aptos assim a receberem recursos da FAPEMIG.

3.1.6. O Estatuto da FAPEMIG, aprovado pelo Decreto nº 47.931/2020 prevê em seu art. 3º, inciso XIV que compete à FAPEMIG credenciar as fundações de apoio aptas a realizarem a gestão das parcerias, conforme legislação aplicável.

3.1.7. Complementarmente, a Deliberação do Conselho Curador nº 147 de 26 de novembro de 2019 estabelece a metodologia de cálculo das Despesas Operacionais e Administrativas – DOA, necessárias à execução dos ajustes firmados pela FAPEMIG.

### 4. TIPIFICAÇÃO CADASTRAL

4.1. Por serem atividades de gestão diversificadas quanto à sua complexidade, no cadastro, as FA serão classificadas quanto ao nível de complexidade em que estarão habilitadas:

4.1.1. Nível I: apta a fazer gestão administrativa e financeira de projetos exclusivamente com despesas de custeio e despesas de capital nacionais, inclusive bolsas;

4.1.2. Nível II: apta a fazer gestão administrativa e financeira de projetos com despesas de custeio e despesas de capital nacionais, internacionais, inclusive bolsas e importações;

4.1.3. Nível III: apta a fazer gestão administrativa e financeira de projetos com despesas de custeio e despesas de capital nacionais, internacionais, inclusive bolsas, importações e monitoramento, nos casos em que houver previsão em chamada pública ou em instrumento jurídico específicos;

4.1.4. Nível IV: apta a fazer gestão administrativa e financeira de projetos com despesas de custeio e despesas de capital nacionais, internacionais, inclusive bolsas, importações, monitoramento e que possua programa de integridade e mecanismos de *compliance* (ou equivalente) aplicados, nos casos em que houver previsão em chamada pública ou instrumento jurídico específicos.

### 5. FASES DA CHAMADA

5.1. Fase 1 – Habilitação: verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Fundação de Apoio com base nos critérios estabelecidos no item 9.

5.2. Fase 2 – Avaliação Técnica: análise das propostas técnicas, com base nos critérios objetivos, que demonstrem a capacidade técnica operacional da FA, estabelecidos no item 10.

### 6. CRONOGRAMA

Tabela 1. Cronograma da Chamada

ETAPA	PRAZO LIMITE (em dias corridos)
Recebimento da proposta	A qualquer tempo (fluxo contínuo)
Divulgação do resultado da Fase 1	15 dias após recebimento da proposta
Apresentação de recurso da Fase 1	10 dias após a divulgação do resultado da Fase 1

Divulgação do resultado do recurso da Fase 1	10 dias após o prazo limite para apresentação de recurso da Fase 1
Divulgação dos resultados da Fase 2	20 dias após a divulgação do resultado do recurso da Fase 1
Apresentação de recurso da Fase 2	10 dias após a divulgação dos resultados da Fase 2
Divulgação dos resultados do recurso da Fase 2	15 dias após o prazo limite para apresentação de recurso da Fase 2
Homologação do resultado final	Mesmo dia da divulgação dos resultados de recurso da Fase 2, ou caso não haja manifestação de recurso, 15 dias após o resultado da Fase 2

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. As condições de participação são, cumulativamente, as seguintes:

7.1.1. Ser instituição constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pela Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, e com a finalidade de dar apoio a um dos seguintes itens (não sendo necessário o estatuto citar todos estes): (a) projetos de ensino, pesquisa e extensão; (b) projetos de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico; (c) projetos de estímulo à inovação; e (d) programas e auxílios de bolsas, devendo obedecer cumulativamente os seguintes requisitos:

7.1.1.1. Ser sujeita à:

7.1.1.1.1. à fiscalização pelo Ministério Público, nos termos do Código Civil e do Código de Processo Civil;

7.1.1.1.2. à legislação trabalhista;

7.1.1.1.3. ao prévio credenciamento na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, renovável a cada quatro anos, quando esta Secretaria assim definir. A FA deverá demonstrar com quais ICTMG há relação de apoio, nos termos do Decreto Estadual nº 47.512/2018 e Resoluções SEDE nºs 14/2020 e 23/2020;

7.1.1.1.4. ao prévio credenciamento no Ministério da Educação e/ou Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, nos termos da Lei Federal nº 8.958/1994.

7.1.1.2. Apresentar declaração que possui sistema informatizado via *web* para gerir projetos, preferencialmente para troca de informações com o sistema de gestão eletrônica da FAPEMIG.

7.1.1.3. Apresentar estrutura física, tecnológica, de pessoal e organizacional, compatível com as atividades a serem desenvolvidas, em especial à atividade de gestão operacional de projetos em ciência, tecnologia e inovação, comprovando documentalmente, por meio de: organograma, descrição de estrutura física e de cargos e funcionários, fotografias, portfólio, dentre outros.

7.1.1.4. Comprovar investimento na capacitação de Recursos Humanos nos últimos 2 (dois) anos, apresentando certificado de participação, obrigatoriamente nos cursos que contemplam, por exemplo, os temas: gestão de projetos, prestação de contas de recursos públicos, administração pública, lei de licitações e contratos, legislação de convênios e de CT&I. Será necessário enviar a comprovação do vínculo funcional entre a instituição candidata e os participantes nos cursos apresentados.

7.1.1.5. Comprovar experiência de gestão de projetos em ciência, tecnologia e inovação envolvendo recursos financeiros de fontes públicas e/ou privadas, excetuando a FAPEMIG, informando, no mínimo: período de execução, valor e apresentação de comprovante de aprovação da prestação de contas de pelo menos 5 (cinco) projetos, emitido nos últimos 5 (cinco) anos, relativos a projetos concluídos no prazo máximo de 10 anos a contar da data do pedido de cadastramento.

7.1.1.5.1. O valor dos projetos aprovados nos últimos 5 (cinco) anos deve totalizar, no mínimo, R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

7.1.1.5.2. A comprovação deverá ser apresentada por meio de declaração ou atestado das instituições concedentes dos recursos financeiros.

7.1.1.5.3. Ressalta-se que, quando da celebração do instrumento jurídico específico resultante da parceria específica, poderá ser solicitada comprovação da capacidade técnica de acordo com o objeto a ser executado.

7.1.1.6. Indicar qual o percentual máximo da DOA que poderá fazer jus e que será executado, de acordo com os serviços a serem prestados e conforme proposta técnica apresentada.

7.1.1.7. Ter atuado como gestora administrativa-financeira dos recursos repassados pela FAPEMIG de, no mínimo, 5 (cinco) projetos, cujas prestações de contas tenham sido aprovadas nos últimos 5 (cinco) anos, relativos a projetos concluídos no prazo máximo de 10 anos a contar da data do pedido de cadastramento, o que será verificado pela FAPEMIG.

7.1.1.7.1. O valor dos projetos aprovados nos últimos 5 (cinco) anos deve totalizar, no mínimo, R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

7.1.1.8. Não ter tido as contas reprovadas pela FAPEMIG, nos últimos 2 (dois) anos, a contar da data do pedido de cadastramento.

7.1.1.8.1. Considera-se como conta reprovada a prestação de contas cuja constatação de dano ao erário tenha sido mantida no âmbito da fase interna da Tomada de Contas Especial pela Coordenação de Processos de Tomada de Contas Especiais – CPT da FAPEMIG.

~~7.1.1.9. Apresentar extrato de ata com aprovação do balanço anual da instituição, referente ao último exercício aprovado pelo Conselho Superior, ou unidade equivalente da Instituição, conforme seu estatuto, não podendo ser anterior a 2019:~~

7.1.1.9. Apresentar extrato de ata com aprovação do balanço anual da instituição, referente ao último exercício aprovado pelo Conselho Superior, ou unidade equivalente da Instituição, conforme seu estatuto, não podendo ser anterior, aos últimos 2(dois) anos a contar da data do pedido de cadastramento.

7.1.1.10. Comprovar que dispõe de setor de Central de Informações, Escritório de Projetos ou equivalente, para ser o interlocutor da instituição junto à Central de Informações da FAPEMIG e ao pesquisador. Centrais de Informações são unidades que permitem ao pesquisador obter de forma célere e objetiva esclarecimentos pontuais, bem como resolução de problemas, relacionados aos projetos sob sua coordenação.

7.1.1.11. Comprovar inquestionável reputação ético-profissional, por meio dos documentos de habilitação e técnicos, conforme itens 9 e 10.

7.1.1.12. Apresentar declaração, nos termos do item 10.3.9, de que na execução de convênios, contratos, termos de outorga e outros instrumentos congêneres celebrados com a FAPEMIG, e que envolvam a aplicação de recursos públicos:

7.1.1.12.1. adotará regulamento específico de aquisições e contratações, conforme manual da FAPEMIG, ainda que por regulamento próprio;

7.1.1.12.2. tem ciência e cumprirá o Manual da FAPEMIG;

7.1.1.12.3. se submeterá ao controle de gestão pelo Conselho Superior ou pelo órgão competente das IES e das ICTs;

7.1.1.12.4. prestará contas dos recursos aplicados na execução dos projetos e programas à FAPEMIG e demais instituições financiadoras;

7.1.1.12.5. se submeterá à fiscalização da execução dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres pelo Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes;

7.1.1.12.6. utilizará os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista nos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, bem como nos programas e auxílios de concessão bolsas.

7.1.1.13. Apresentar declaração, nos termos do item 10.3.10, de que tem ciência da vedação de contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, para as atividades financiadas pela FAPEMIG, de:

7.1.1.13.1. servidor das IEES e demais ICTs que atue na direção da fundação;

7.1.1.13.2. ocupante de cargo de direção superior das IEES e demais ICTs do Estado apoiadas pela fundação.

7.1.1.14. Apresentar declaração, nos termos do item 10.3.11, de que tem ciência da vedação de contratação de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

7.1.1.14.1. dirigente da fundação;

7.1.1.14.2. servidor das IEES e demais ICTs do Estado;

7.1.1.14.3. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da fundação ou de servidor das IEES e demais ICTs do Estado por ela apoiadas.

7.1.1.15. Comprovar, nos termos do item 10.3.12, que serão divulgados em sítio eletrônico mantido pela fundação de apoio na internet, observada a legislação pertinente ao acesso à informação:

7.1.1.15.1. os convênios, contratos, termos de outorga e outros instrumentos congêneres firmados com a FAPEMIG;

7.1.1.15.2. os relatórios semestrais de execução dos instrumentos financiados pela FAPEMIG, indicando os valores executados, as atividades, eventuais obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;

7.1.1.15.3. a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos instrumentos financiados pela FAPEMIG;

7.1.1.15.4. a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos instrumentos firmados com a FAPEMIG;

7.1.1.15.5. as prestações de contas dos instrumentos firmados com a FAPEMIG.

## 8. DAS PROPOSTAS

8.1. Cada proponente deverá preencher e submeter apenas uma proposta, contendo ofício de encaminhamento, formulário de cadastramento próprio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, documentos e anexos, os quais serão subdivididos em 02 (duas) partes, sendo:

8.1.1. PARTE 01 para o envio de documentos para a fase 1: HABILITAÇÃO;

8.1.2. PARTE 02 para o envio de documentos para a fase 2: PROPOSTA TÉCNICA;

8.2. As propostas devem ser encaminhadas por meio do SEI no módulo de Peticionamento Eletrônico e encaminhadas à unidade SEI FAPEMIG/DCA.

8.2.1. Para submeter as propostas via SEI, as instituições devem estar devidamente cadastradas no Sistema.

8.3. A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

8.4. Os documentos enviados como anexos não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento e não serão aceitas propostas enviadas por fax, telegrama ou outro meio que não o descrito nos itens 8.1 e 8.2.

8.5. As propostas recebidas em desacordo com as exigências desta chamada, serão desconsideradas.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação nesta Chamada Pública, os proponentes deverão, obrigatoriamente, enviar os documentos abaixo, via SEI, em cópias digitalizadas.

9.2. Tendo em vista a adoção do Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais, CAGEC, pela FAPEMIG, conforme a Portaria FAPEMIG/PRE nº 01/2021, a instituição deverá estar devidamente cadastrada no CAGEC para submissão de sua proposta junto à FAPEMIG.

9.2.1. No momento de submissão da proposta, a instituição deverá apresentar o certificado de registro cadastral no CAGEC-MG com status regular.

9.3. Deverão ser apresentados à FAPEMIG, portanto, os seguintes documentos:

9.3.1. Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) regular junto ao CAGEC;

9.3.1.1.1. Os documentos necessários para inscrição no CAGEC estão arrolados no anexo único da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, alterada pela Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020.

9.3.1.2. Se já não constar no CAGEC, deverão ser apresentados também os documentos abaixo elencados:

9.3.1.2.1. No caso de apoio à ICTMG Federal: certidão de registro e credenciamento como Fundação de Apoio emitida pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, assim como a emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 8.958/1994, Lei Estadual nº 22.929/2018 e Decretos Estaduais nº 47.442/2018 e 47.512/2018, sendo este último documento dispensável quando a citada Secretaria assim o manifestar;

9.3.1.2.2. No caso de apoio à ICTMG Estadual: certidão de registro e credenciamento como Fundação de Apoio emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, respectivamente, nos termos da Lei Estadual nº 22.929/2018 e Decretos Estaduais nº 47.442/2018 e 47.512/2018.

9.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.2.1. Declaração de que o proponente não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme Anexo I.

9.3.2.2. Ausência de registro de inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) no momento da submissão da proposta.

## 10. PROPOSTA TÉCNICA

10.1. Os documentos a seguir referem-se à classificação técnica e serão utilizados para aferição da tipificação cadastral para a qual a FA se inscreveu, conforme item 04 desta Chamada.

10.2. A FA, ao preencher o formulário de submissão da proposta no Sistema SEI, deverá informar para qual nível de tipificação cadastral pretende se inscrever, conforme item 04 desta Chamada, bem como o percentual máximo da DOA de que faz jus e que será executado, nos termos dos itens I a III do Anexo Único da Deliberação do Conselho Curador nº 147, de 26 de novembro de 2019, devendo apresentar a documentação correspondente ao nível pretendido, conforme listagem a seguir.

### 10.3. Documentos exigidos para todos os níveis de tipificação cadastral:

10.3.1. Documento(s) que apresente(m) e demonstre(m) a estrutura física da FA e sua compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas, tais como fotografias e portfólio, dentre outros.

10.3.2. Documento(s) que apresente(m) e demonstre(m) a estrutura tecnológica da FA e sua compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas.

10.3.3. Documento(s) que apresente(m) número e qualificação de pessoal técnico e organizacional, compatível com as atividades a serem desenvolvidas, tais como organograma, descrição de estrutura de cargos e funcionários, dentre outros, conforme condições do item 7.1.1.3.

10.3.4. Listagem com a relação de todas as ICTMG com as quais a FA possui relação de apoio, devendo ser enviados documentos que demonstrem a formalização desta relação, emitidos pela SEDE e/ou MEC e/ou MCTI.

10.3.4.1. A FA poderá apoiar ICTMG distinta daquela a qual já está vinculada, desde que haja anuência da ICTMG a qual esteja vinculada oficialmente, nos termos do art. 65, do Decreto 47.442 de 2018.

10.3.5. Declaração de que possui sistema informatizado via *web* para gerir projetos, preferencialmente para troca de informações com o sistema de gestão eletrônica da FAPEMIG.

~~10.3.6. Certificado(s) de Participação de funcionários em cursos de Capacitação de Recursos Humanos realizados nos últimos 2 (dois) anos. Os cursos devem contemplar, por exemplo, os temas: gestão de projetos, prestação de contas de recursos públicos, administração pública, lei de licitações e contratos, legislação de convênios e de CT&I. Será necessário enviar a comprovação do vínculo funcional entre a instituição candidata e os participantes nos cursos apresentados.~~

10.3.6. Certificado(s) de Participação de funcionários em cursos de Capacitação realizados nos últimos 2 (dois) anos. Os cursos deverão contemplar, por exemplo, os seguintes temas: gestão de projetos, prestação de contas de recursos públicos, administração pública, lei de licitações e contratos, legislação de convênios e de CT&I. Será necessário enviar a comprovação do vínculo funcional entre a instituição candidata e os participantes nos cursos apresentados.

10.3.7. Documento que comprove a experiência de gestão de projetos em ciência, tecnologia e inovação envolvendo recursos financeiros de fontes públicas e/ou privadas, excetuando a FAPEMIG, informando, no mínimo: período de execução, valor e apresentação de comprovante de aprovação da prestação de contas de pelo menos 5 (cinco) projetos, emitidos nos últimos 5 (cinco) anos, relativos a projetos concluídos no prazo máximo de 10 anos a contar da data do pedido de cadastramento.

10.3.7.1.1. O valor dos projetos aprovados nos últimos 5 (cinco) anos deve totalizar, no mínimo, R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

10.3.7.1.2. A comprovação deverá ser apresentada por meio de declaração ou atestado das instituições concedentes dos recursos financeiros.

10.3.8. Declaração de que dispõe de setor de Central de Informações, Escritório de Projetos ou equivalente, para ser o interlocutor da instituição junto à Central de Informações da FAPEMIG e ao pesquisador.

10.3.9. Declaração, nos termos do Anexo II, de que na execução de convênios, contratos, termos de outorga e outros instrumentos congêneres celebrados com a FAPEMIG, e que envolvam a aplicação de recursos públicos:

10.3.9.1. adotará regulamento específico de aquisições e contratações, conforme manual da FAPEMIG, ainda que por regulamento próprio;

10.3.9.2. tem ciência e cumprirá integralmente o Manual da FAPEMIG;

10.3.9.3. se submeterá ao controle de gestão pelo Conselho Superior ou pelo órgão competente das IES e das ICTs;

10.3.9.4. prestará contas dos recursos aplicados na execução dos projetos e programas à FAPEMIG e demais instituições financiadoras;

10.3.9.5. se submeterá à fiscalização da execução dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres pelo Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes;

10.3.9.6. utilizará os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista nos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, bem como nos programas e auxílios de concessão bolsas.

10.3.10. Declaração, nos termos do Anexo III, de que tem ciência da vedação de contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, para as atividades financiadas pela FAPEMIG, de:

10.3.10.1. servidor das IEES e demais ICTs que atue na direção da fundação;

10.3.10.2. ocupante de cargo de direção superior das IEES e demais ICTs do Estado apoiadas pela fundação.

10.3.11. Declaração, nos termos do Anexo IV, de que tem ciência da vedação de contratação de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

10.3.11.1. Dirigente da fundação;

10.3.11.2. Servidor das IEES e demais ICTs do Estado;

10.3.11.3. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da fundação ou de servidor das IEES e demais ICTs do Estado por ela apoiadas.

10.3.12. Declaração, nos termos do Anexo V, de que se compromete a divulgar, em sítio eletrônico mantido pela FA na internet, observada a legislação pertinente ao acesso à informação:

10.3.12.1. os convênios, contratos, termos de outorga e outros instrumentos congêneres firmados com a FAPEMIG;

10.3.12.2. os relatórios semestrais de execução dos instrumentos financiados pela FAPEMIG, indicando os valores executados, as atividades, eventuais obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;

10.3.12.3. a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos instrumentos financiados pela FAPEMIG;

10.3.12.4. a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos instrumentos firmados com a FAPEMIG;

10.3.12.5. as prestações de contas dos instrumentos firmados com a FAPEMIG.

#### **10.4. Documentos exigidos para os níveis II, III e IV de tipificação cadastral:**

10.4.1. Atestado de capacidade técnica referente a importações realizadas no âmbito da gestão de projetos de pesquisa em ciência, tecnologia e inovação de pelo menos 5 (cinco) projetos, nos últimos 5 (cinco) anos, juntamente com documentos comprobatórios, conforme modelo do Anexo VI.

10.4.2. Habilitação ativa do Radar Siscomex, da Receita Federal, para realizar importações.

10.4.3. Indicação da equipe técnica apta à realização da tarefa, com comprovação de expertise por meio do envio de currículo e certificados comprobatórios, dentre outros.

#### **10.5. Documentos exigidos para os níveis III e IV de tipificação cadastral:**

10.5.1. Declaração, nos termos do Anexo VII, de que a instituição possui expertise e se compromete a:

10.5.1.1. realizar visita periódica, conforme exigência em Chamada específica, ao(s) local(is) de execução do projeto, a ser realizada por equipe administrativa da Outorgada Gestora, ou uma Comissão de especialistas, visando verificar o andamento da execução física (cumprimento das metas, etapas e indicador físico de execução), por meio de preenchimento de relatório de visita in loco e de relatório de monitoramento de metas, conforme modelo disponibilizado pela FAPEMIG, sendo obrigatória a realização de registro fotográfico e envio de demais evidências comprobatórias do cumprimento da execução física;

10.5.1.2. responder demandas da FAPEMIG e/ou órgão de controle, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

10.5.2. Indicação da equipe técnica apta à realização da tarefa, com comprovação de expertise por meio do envio de currículo e certificados comprobatórios, dentre outros.

#### **10.6. Documentos exigidos para o nível IV de tipificação cadastral:**

10.6.1. Documento que comprove a implementação do programa de integridade ou *compliance*, ou equivalente, constituído pela FA de, no mínimo, os seguintes pontos: missão, visão, princípios e valores, existência de código de ética e de conduta, portal de transparência, canal de denúncia e meios de apuração/investigação, área de controle interno ou de auditoria, jurídico próprio, plano de treinamento dos funcionários, controle e gestão de riscos, em especial nas contratações realizadas com recursos públicos.

### **11. COMISSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. A análise das propostas técnicas, será feita por uma Comissão de Avaliação Multidisciplinar, formada por 05 (cinco) representantes da FAPEMIG, a serem designados pela Diretoria Executiva da FAPEMIG, por meio de Portaria a ser publicada, podendo ser indicadas pessoas externas.

## 12. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 12.1. Habilitação

12.1.1. Serão consideradas habilitadas todas as proponentes que apresentarem os documentos de habilitação válidos, conforme item 9 desta Chamada.

12.1.2. Os documentos de habilitação serão conferidos pela Comissão de Avaliação disposta no item 11 desta Chamada.

12.1.3. O resultado das proponentes habilitadas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado no endereço eletrônico [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br), no prazo estabelecido no cronograma desta Chamada.

### 12.2. Proposta técnica

12.2.1. A Comissão de Avaliação somente avaliará a documentação das propostas técnicas das proponentes que forem consideradas habilitadas.

12.2.2. A FA, ao preencher o formulário de submissão da proposta no Sistema SEI, deverá informar para qual nível de tipificação cadastral pretende se inscrever, conforme item 04 desta Chamada, bem como o percentual máximo da DOA de que faz jus e que será executado dos itens I a III do Anexo Único da Deliberação do Conselho Curador nº 147, de 26 de novembro de 2019, devendo apresentar toda a documentação correspondente ao nível e à porcentagem pretendida.

### 12.3. Classificação final

12.3.1. As propostas habilitadas serão classificadas quanto ao nível de complexidade em que demonstrarem sua capacidade operacional, conforme Tipificação Cadastral detalhada no item 4. Para isto será utilizado o seguinte quadro:

Nível de Tipificação Cadastral	Aprovado	Não Aprovado
1- Experiência comprovada em gestão de projetos		
2- Experiência comprovada em processos de importação		
3- Capacidade comprovada de monitoramento de projetos		
4- Possuir programa de integridade, <i>compliance</i> , ou equivalente implementado pela FA		

12.3.1.1. As propostas serão classificadas da seguinte forma:

12.3.1.1.1. Classificadas no nível I – quando alcançarem aprovação apenas no item 1;

12.3.1.1.2. Classificadas no nível II – quando alcançarem aprovação nos itens 1 e 2;

12.3.1.1.3. Classificadas no nível III – quando alcançarem aprovação nos itens 1 a 3;

12.3.1.1.4. Classificadas no nível IV – quando alcançarem aprovação nos itens 1 a 4.

12.3.1.2. As propostas que não se enquadrarem nessas categorias serão desclassificadas.

12.3.1.3. Para as propostas classificadas, serão divulgados, ainda, o percentual máximo de DOA do qual a FA fará jus, de acordo com os itens I a III do Anexo Único da Deliberação do Conselho Curador nº 147, de 26 de novembro de 2019, conforme documentação apresentada.

## 13. RESULTADOS E RECURSOS

13.1. Durante o período de análise dos documentos apresentados pelas proponentes, a FAPEMIG poderá efetuar diligências visando sanar dúvidas em relação às informações e documentos apresentados.

13.2. O resultado final da análise dos pedidos de cadastramento será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, incluindo a relação nominal das FA, na página da FAPEMIG, no seguinte endereço: [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

13.3. Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto à Comissão de Avaliação, de que trata o item 11, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados na página da FAPEMIG, seguindo o cronograma do item 6 desta Chamada, nos seguintes casos:

13.3.1. Quando o solicitante entender que houve erro formal de julgamento da proposta;

13.3.2. Quando o solicitante julgar que houve erro de procedimento operacional ou administrativo.

13.4. Caso a Comissão de Avaliação não reconsidere sua decisão no prazo de 10 dias corridos, o recurso será remetido à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças para julgamento em igual prazo.

13.5. A apresentação das razões de recurso deverá ser efetuada, preferencialmente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no módulo de Peticionamento Eletrônico, e encaminhada à unidade SEI FAPEMIG/DCA ou encaminhado à FAPEMIG via correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.

13.6. Não serão aceitos recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. Será considerada a data e hora do envio do processo SEI e, no caso de ser enviado pelo correio, será considerada a data de postagem.

13.7. Recursos administrativos interpostos de acordo com o item 13.3 impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos nesta Chamada, somente com relação a este recorrente.

13.8. Os resultados dos recursos, previstos no item 13.3, serão publicados na página da FAPEMIG no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

#### 14. CADASTRAMENTO

~~14.1. As recomendações de aprovação ou não dos cadastros, juntamente com o percentual máximo de DOA a que a FA fará jus, por parte da Comissão de Avaliação da FAPEMIG, serão submetidas à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG, para homologação final.~~

14.1. A decisão de homologação final de aprovação ou não dos cadastros, juntamente com o percentual máximo de DOA a que a FA fará jus, compete à Comissão de Avaliação da FAPEMIG.

14.2. O resultado final a que se refere o item 14.1 será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, incluindo a relação nominal das FA, na página da FAPEMIG, no seguinte endereço: <https://www.fapemig.br>.

14.3. Todas as condições de cadastramento da FA devem ser mantidas, sob pena de cancelamento do cadastro, ou de alteração do nível cadastral classificado.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Chamada deverá ser lida e interpretada na íntegra; após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. Após cadastrada, a FA poderá ser indicada pelo pesquisador, quando da submissão do seu projeto, para gestão administrativa e financeira dos recursos, observado o nível da tipificação cadastral enquadrado, bem como a existência de relação de apoio com a Instituição Executora da proposta.

~~15.3. A partir do dia 01 de abril de 2022, somente serão aceitas propostas geridas por Fundações de Apoio já cadastradas e tipificadas nos termos constantes desta chamada.~~

~~15.3. A partir do dia 01 de junho de 2022, somente serão aceitas propostas geridas por Fundações de Apoio já cadastradas e tipificadas nos termos constantes desta chamada.~~

15.3. A partir do dia 01 de julho de 2022, somente serão aceitas propostas geridas por Fundações de Apoio já cadastradas e tipificadas nos termos constantes desta chamada.

15.4. Após tipificada nos termos desta chamada, as Fundações de Apoio deverão manter seu cadastro atualizado periodicamente junto à FAPEMIG, nos termos da Portaria PRE nº 01/2021, visando manter sua adimplência.

15.5. Qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar esta Chamada, devendo a Comissão, de que trata o item 11, processar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

15.6. Todas as dúvidas ou pedidos de impugnação da Chamada referentes ao cadastramento deverão ser encaminhadas à Central de Informações, por meio do endereço <https://www.fapemig.br/pt/envio-de-perguntas/>.

15.7. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos desta Chamada de Cadastramento, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

15.8. As Fundações de Apoio interessadas, atualmente cadastradas na FAPEMIG, deverão submeter-se a todas as condições desta Chamada para o seu cadastramento.

~~15.9. As Fundações de Apoio que têm parceria vigente junto à FAPEMIG e que não forem aprovadas neste cadastramento, não poderão firmar novos instrumentos a partir de 01 de abril de 2022, respeitado o ato jurídico perfeito.~~

~~15.9. As Fundações de Apoio que têm parceria vigente junto à FAPEMIG e que não forem aprovadas neste cadastramento, não poderão firmar novos instrumentos a partir de 01 de junho de 2022, respeitado o ato jurídico perfeito.~~

15.9. As Fundações de Apoio que têm parceria vigente junto à FAPEMIG e que não forem aprovadas neste cadastramento, não poderão firmar novos instrumentos a partir de 01 de julho de 2022, respeitado o ato jurídico perfeito.

15.10. A instituição que não atender a todos os itens previstos nesta Chamada não será cadastrada na FAPEMIG.

15.11. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e em especial pela Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), Lei Federal nº 13.243/2016 (Marco Legal de CT&I), da Lei Estadual n. 22.929/2018 e Decretos Estaduais nº 47.442/2018 e nº 47.512/2017.



15.12. A presente Chamada não gera obrigatoriedade de contratação por parte da FAPEMIG.

15.13. Toda informação que for recebida por qualquer dos interessados durante a vigência desta Chamada deverá ser mantida de forma reservada e não será divulgada a terceiros, ou utilizada para propósitos que não os aqui descritos, sem o consentimento prévio da outra parte, respeitado o devido grau de sigilo, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação.

15.14. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.15. Os interessados em participar da presente Chamada serão inteiramente responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso por despesa incorrida.

15.16. A participação no processo de cadastramento pressupõe:

15.16.1. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e a observância do regulamento desta Chamada;

15.16.2. A aceitação plena e irrevogável de todas as normas e condições previstas nesta Chamada;

15.16.3. Acompanhar as publicações referentes ao processo da presente Chamada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

15.17. Os prazos da presente Chamada correrão a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

15.18. A presente Chamada será de fluxo contínuo, de forma que a conclusão das etapas previstas no item 6, combinado com o subitem 15.17, não obstará novos pedidos de cadastramento, bem como de alteração de tipificação, que serão analisados em até 30 dias por esta fundação.

15.19. A aprovação do cadastro terá vigência por 02 (dois) anos a contar da publicação de seu resultado, nos termos do item 14.2.

15.19.1. Os cadastros serão monitorados pelo Departamento de Controle de Processos e Atendimento ao Pesquisador – DCA.

15.20. A Comissão de Avaliação embasará decisão da Diretoria Executiva da FAPEMIG para a resolução dos casos omissos e situações não previstas na presente Chamada.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**Camila Pereira de Oliveira Ribeiro**  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

**Prof. Marcelo Gomes Speziali**  
Presidente em exercício

#### ANEXO I DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Declaro, para os devidos fins, que a instituição [nome da instituição em negrito], inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela instituição

#### ANEXO II DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a instituição [nome da instituição em negrito], inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na execução de convênios, contratos, termos de outorga e outros instrumentos congêneres celebrados com a FAPEMIG, e que envolvam a aplicação de recursos públicos:

- a) adotará regulamento específico de aquisições e contratações, conforme manual da FAPEMIG, ainda que por regulamento próprio;
- b) tem ciência e cumprirá o Manual da FAPEMIG;
- c) se submeterá ao controle de gestão pelo Conselho Superior ou pelo órgão competente das IES e das ICTs;
- d) prestará contas dos recursos aplicados na execução dos projetos e programas à FAPEMIG e demais instituições financiadoras;
- e) se submeterá à fiscalização da execução dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres pelo Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes;
- f) utilizará os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista nos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, bem como nos programas e auxílios de concessão bolsas.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela instituição

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO - PESSOA FÍSICA**

Declaro, para os devidos fins, que a instituição [nome da instituição em negrito], inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, tem ciência da vedação de contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, para as atividades financiadas pela FAPEMIG, de:

- a) servidor das IEES e demais ICTs que atue na direção da fundação;
- b) ocupante de cargo de direção superior das IEES e demais ICTs do Estado apoiadas pela fundação.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela instituição

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

Declaro, para os devidos fins, que a instituição [nome da instituição em negrito], inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, tem ciência da vedação de contratação de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

- a) dirigente da fundação;
- b) servidor das IEES e demais ICTs do Estado;
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da fundação ou de servidor das IEES e demais ICTs do Estado por ela apoiadas.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela instituição

**ANEXO V  
DIVULGAÇÃO EM SÍTIO ELETRÔNICO**

Declaro, para os devidos fins, que a instituição [nome da instituição em negrito], inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, se compromete a divulgar, em sítio eletrônico mantido pela FA na internet, observada a legislação pertinente ao acesso à informação:

- a. os convênios, contratos, termos de outorga e outros instrumentos congêneres firmados com a FAPEMIG;
- b. os relatórios semestrais de execução dos instrumentos financiados pela FAPEMIG, indicando os valores executados, as atividades, eventuais obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;
- c. a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos instrumentos financiados pela FAPEMIG;
- d. a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos instrumentos firmados com a FAPEMIG;

e. as prestações de contas dos instrumentos firmados com a FAPEMIG.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela instituição

#### ANEXO VI ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a instituição [nome da instituição em negrito], inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, prestou serviços à [nome da instituição/pessoa apoiada em negrito], CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, detém qualificação técnica para \_\_\_\_\_.

Registramos que a instituição prestou serviços [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número da NF].

Informamos ainda que as prestações de serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a instituição [nome da instituição em negrito] cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente até a presente data.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do responsável pela instituição/pessoa apoiada emissora deste atestado

#### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE MONITORAMENTO DE PROJETOS

Declaro, para os devidos fins, que a instituição [nome da instituição em negrito], inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, possui expertise e se compromete a:

- realizar visita periódica, conforme exigência em Chamada específica, ao(s) local(is) de execução do projeto, a ser realizada por equipe administrativa da Outorgada Gestora, ou uma Comissão de especialistas, visando verificar o andamento da execução física (cumprimento das metas, etapas e indicador físico de execução), por meio de preenchimento de relatório de visita in loco, e de relatório de monitoramento de metas, conforme modelo disponibilizado pela FAPEMIG, sendo obrigatória a realização de registro fotográfico e envio de demais evidências comprobatórias do cumprimento da execução física;
- responder demandas da FAPEMIG e/ou órgão de controle mediante relatório periódico do monitoramento executado, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela instituição



Documento assinado eletronicamente por **Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 20/03/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor (a)**, em 20/03/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62379697** e o código CRC **7DDF1A4F**.

